



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

P R E A M B U L O

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaramiranga-CE torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação aqui referenciada nos termos abaixo indicados e conforme todo o conteúdo deste instrumento convocatório:

ÓRGÃO PROMOVEDOR	CÂMARA MUNICIPAL
MODALIDADE	CONVITE
NÚMERO DE ORDEM	CV 001/2014 – CMG
DATA DE ABERTURA	31/07/2014
HORA DE ABERTURA	10h00
LOCAL DE ABERTURA	Paço da Câmara Municipal de Guaramiranga-CE, sita à Rua Raimundo Nonato da Costa, S/N, Centro, Guaramiranga-CE.
TIPO LICITATÓRIO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO	GLOBAL
REGIME	
LEI REGENTE	8.666/93 e alterações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 031 0001 2.036 3.3.90.36.00 01 031 0001 2.036 3.3.90.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



INTRODUÇÃO:

São partes integrantes do presente instrumento convocatório:

- ANEXO I Objeto Detalhado e Documentação Habilitatória
- ANEXO II Modelo de Proposta
- ANEXO III Minuta de Contrato

Definições:

A) CONTRATANTE – Câmara Municipal de Guaramiranga-CE, através do órgão promovedor constante do preâmbulo deste instrumento.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE – Pessoa Jurídica/Natural que apresenta proposta para o objeto desta licitação.

Obs.: ***A possibilidade de participação de pessoa natural fica estabelecida no Anexo I, quando for o caso.***

C) CONTRATADA – Proponente vencedora desta licitação em favor da qual for firmado contrato.

D) CPL/COMISSÃO – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaramiranga-CE.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o constante do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.2 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.3 A licitante que se fizer representar deverá entregar à CPL fora dos envelopes habilitatório e classificatório, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, ou procuração pública, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.3.1 Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição, fora dos envelopes habilitatório e classificatório, sem prejuízo da inserção de outra via no envelope habilitatório.

M. Silva

Presidente da CPL – Câmara Municipal

M. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fim de habilitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Guaramiranga-CE

TP Nº: *(inscrever o número deste Convite)*

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL *(inscrever a razão social da licitante)*

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os documentos os documentos previstos no Anexo I, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos de validade para dia e horário do certame.

3.2.1 Apresentados os originais dos documentos, poderá a CPL proceder às respectivas autenticações.

3.3 Somente será aceito o documento habilitatório acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste instrumento convocatório, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Guaramiranga-CE

TP Nº *(inscrever o número deste Convite)*

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL *(inscrever a razão social da licitante)*

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas, dentro do envelope 02, em 01 (uma) via em papel timbrado da própria licitante, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo responsável legal.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para o objeto;
- b) Preço unitário e global para a execução do objeto, expressos em Reais (R\$) em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;

4.3 Os preços constantes da proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

4.4 Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive as relacionadas com:

M. Silva
Presidente da CPL – Câmara Municipal

M. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



- 4.4.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.4.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.4.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.4.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer outro;
- 4.4.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste edital.
- 5.2 Após o Presidente da CPL receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não estejam nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL, em seguida postos à disposição dos licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, afim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação nos termos legais, sendo a suspensão a sessão.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos e impugnações interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada, através de publicação efetuada nos termos legais.
- 5.9 Inexistindo recurso ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



fechado da Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a proposta comercial.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o julgamento classificatório, onde serão examinados os aspectos da proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste edital ensejará a desclassificação do licitante.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.13.1 A Comissão de Licitação procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores ofertados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre a proposta melhor classificada e as propostas apresentadas por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.13.2 Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.13.3 Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.13.4 Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 5.13.2, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ~~sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior~~ pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 5.13.2 e 5.13.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.13.2 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, ~~através da apresentação de melhor oferta.~~

5.14 A Comissão examinará da licitante cuja proposta atende o tipo licitatório previsto no preâmbulo deste edital. Não sendo encontradas irregularidades, a CPL declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrada irregularidade, a CPL promoverá desclassificação

M. Silva

Presidente da CPL – Câmara Municipal

M. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante classificada na sequência e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma licitante tenha sua proposta de preços em conformidade com todos os requisitos do edital.

5.16 Caso duas ou mais licitantes apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las.

5.17 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Capítulo, lavrará a ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.18 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da CPL.

5.19 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação nos termos legais.

5.20 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da CPL, na presença dos prepostos das licitantes.

5.21 À CPL é assegurado o direito de suspender a sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.

5.22 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.23 Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a conclusão do procedimento.

5.24 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.25 A CPL não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.26 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, **prevalecerá este último.**

5.27 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.28 Abertos os envelopes contendo as Propostas e depois de concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.
- 6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre aos critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero.
- 6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.
- 6.1.5 Será julgada vencedora a proposta conforme tipo licitatório previsto no preâmbulo deste instrumento.
- 6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos da lei, o vencedor será conhecido através de sorteio.

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS E SANÇÕES

- 7.1 A adjudicação do objeto e homologação do certame, dar-se-ão através de termo próprio lavrado pela autoridade competente.
- 7.2 Os recursos financeiros, oriundos do Federal, são os previstos na dotação orçamentária indicada no preâmbulo.
- 7.3 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

- 8.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, observado o art. 110 do referido diploma legal.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:30 às 13:30 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Câmara Municipal de Guaramiranga-CE, no endereço previsto no preâmbulo deste edital.
- 9.3 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 9.4 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



constatada ilegalidade no procedimento e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração.

9.5 A documentação apresentada para fins de habilitação e classificação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da lei.

9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guaramiranga-CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

9.9 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Guaramiranga-CE.

Guaramiranga-CE, 21/07/2014

MARIA DE LURDES DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Maria de Lurdes dos Santos Silva

Presidente da CPL – Câmara Municipal

Maria de Lurdes dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



ANEXO I OBJETO DETALHADO

É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Transporte/fretes, através de 01 Veículo automotor, 04 portas, ar-condicionado, para atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guaramiranga/CE, conforme abaixo descritos:

ITEM	DESTINO	QTDE. ANUAL
01	Fortaleza/CE	50
02	Maranguape/CE	10
03	Pacatuba/CE	10
04	Guaiuba/CE	10
05	Acarape/CE	10
06	Redenção/CE	10
07	Aracoiaba/CE	10
08	Baturité/CE	10
09	Aratuba/CE	10
10	Mulungu/CE	10
11	Pacoti/CE	10
12	Palmaria/CE	10
13	Canindé/CE	10
14	Caridade/CE	10
15	Paramoti/CE	10
16	Pentecoste/CE	10
17	Aracati/CE	10
18	Tianguá/CE	10
19	Crateús/CE	10
20	Sobral/CE	10
21	Quixadá/CE	10
22	Orós/CE	10
23	Pacajús/CE	10
24	Orizonte/CE	10
25	Cascavél/CE	10
26	Eusébio/CE	10
27	Aquiraz/CE	10

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA COMPLEMENTAR PESSOA JURÍDICA

1) Quanto à habilitação jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

M. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) RG e CPF do representante legal.

2) Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- d) Certidão de débito Municipal para com a Fazenda de Guaramiranga-CE;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

3) Exige-se ainda os seguintes documentos do licitante:

- a) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA PESSOA NATURAL

1) Quanto à habilitação:

- a) RG e CPF do representante legal;
- b) Documento de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
 - b.1) O documento acima deverá ser do condutor do veículo, já que se trata de serviços de transporte;
- c) Documento do Veículo (Placa Vermelha);
- d) Comprovação de Pagamento do IPVA ou documento em que comprove isenção do mesmo;
- e) Comprovante de Residência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de Serviços de Transporte / Frete

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE

REF.: PROCESSO N.º CV 001/2014-CMG

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

EMAIL: _____

DESCRIÇÃO *Contratação de Serviços de Transporte/fretes, através de 01 Veículo automotor, 04 portas, ar-condicionado, para atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guaramiranga/CE, conforme abaixo descritos:*

ITEM	DESTINO	QTDE. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fortaleza/CE	50		
02	Maranguape/CE	10		
03	Pacatuba/CE	10		
04	Guaiuba/CE	10		
05	Acarape/CE	10		
06	Redenção/CE	10		
07	Aracoiaba/CE	10		
08	Baturité/CE	10		
09	Aratuba/CE	10		
10	Mulungu/CE	10		
11	Pacoti/CE	10		
12	Palmácia/CE	10		
13	Canindé/CE	10		
14	Caridade/CE	10		
15	Paramoti/CE	10		
16	Pentecoste/CE	10		
17	Aracati/CE	10		
18	Tianguá/CE	10		
19	Crateús/CE	10		
20	Sobral/CE	10		
21	Quixadá/CE	10		
22	Orós/CE	10		
23	Pacajús/CE	10		
24	Orizonte/CE	10		
25	Cascavél/CE	10		
26	Eusébio/CE	10		
27	Aquiraz/CE	10		

VALIDADE DA PROPOSTA POR 60 DIAS

SOMANDO ASSIM O VALOR GLOBAL DE R\$ _____

() _____

_____ DE _____ DE 2014.

ASS. DO REP. LEGAL

M. Silva

M. Silva

Presidente da CP. – Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO CV 001/2014 – CMG

CLÁUSULA 1ª Das partes	Contratante: Câmara Municipal de Guaramiranga , sita à Rua Raimundo Nonato da Costa, S/N. Centro, Guaramiranga-CE, CNPJ 74.128.646/0001-95, neste ato representada por seu Presidente.
	Contratada:
CLÁUSULA 2ª Objeto Contratual	O objeto é o constante do Anexo I deste contrato
CLÁUSULA 3ª Regime de Execução	
CLÁUSULA 4ª Valor e Fundamento Legal	a) R\$ () b) Fund. Legal: CV 001/2014 – CMG
CLÁUSULA 5ª Dotação Orçamentária	01 031 0001 2.036 3.3.90.36.00 01 031 0001 2.036 3.3.90.39.00
CLÁUSULA 6ª Vigência e Prorrogação	1) A vigência do presente contrato será de: a) Início: Data de assinatura deste contrato; b) Término: 31/12/2014 2) O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos legais.
CLÁUSULA 7ª Obrigações Específicas da Contratada (complementar à Cláusula 10ª)	7.1 Executar o objeto contratual nos termos, modos e prazos previstos neste contrato. 7.2 Atender aos chamados no prazo máximo de 24hs. 7.3 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, bem como manutenção do veículo e fornecimento de pneus.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva medição (atestada por responsável da CONTRATANTE) referente ao objeto, e recibo, até o décimo dia do mês subsequente a execução do objeto indicado na nota fiscal, desde que certificado pela Contratante.

8.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da execução do objeto, total ou parcialmente.

8.3 - Ocorrendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária indicada na Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no seu desempenho; podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos eventualmente manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao objeto, a não ser para fins de execução do CONTRATO, quando for o caso.
- e) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- f) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- h) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- i) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

j) Se responsabilizar perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

k) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, quando for o caso.

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Contrato.

b) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.2 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

11.3 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões no presente contrato, nos termos do §1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Por inadimplemento a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de início de execução do objeto, por dia de inadimplemento injustificado.

b.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 anos, com a Câmara Municipal de Guaramiranga pela inexecução total ou parcial do contrato.

b.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

12.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial do objeto, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramiranga-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaramiranga-CE, de de 2014.

.....
CONTRATANTE – Presidente da Câmara Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

M. Silva

Presidente da CPL – Câmara Municipal

M. Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA



ANEXO I OBJETO DETALHADO

É objeto do presente contrato a Contratação de Serviços de Transporte/fretes, através de 01 Veículo automotor, 04 portas, ar-condicionado, para atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guaramiranga/CE, conforme abaixo descritos:

ITEM	DESTINO	QTDE. ANUAL
01	Fortaleza/CE	50
02	Maranguape/CE	10
03	Pacatuba/CE	10
04	Guaiuba/CE	10
05	Acarape/CE	10
06	Redenção/CE	10
07	Aracoiaba/CE	10
08	Baturité/CE	10
09	Aratuba/CE	10
10	Mulungu/CE	10
11	Pacoti/CE	10
12	Palmaria/CE	10
13	Canindé/CE	10
14	Caridade/CE	10
15	Paramoti/CE	10
16	Pentecoste/CE	10
17	Aracati/CE	10
18	Tianguá/CE	10
19	Crateús/CE	10
20	Sobral/CE	10
21	Quixadá/CE	10
22	Orós/CE	10
23	Pacajús/CE	10
24	Orizonte/CE	10
25	Cascavél/CE	10
26	Eusébio/CE	10
27	Aquiraz/CE	10

M. Silva
M. Silva
Presidente da CP - Câmara Municipal